



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1135**

*de 15 de junho de 2000*

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir terrenos para passagem da rede de esgoto sanitário e dá outras providências.**

*ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã:*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º..** *Com o objetivo de regularizar a passagem da rede de esgoto sanitário, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir os seguintes terrenos:*

**I.** *lote nº 03, da quadra 11, do Loteamento Jardim dos Palmares, com área total de 300 m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados), matrícula nº 9.442, livro 02, ficha 01, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Camapuã, de propriedade de Daiana Schroder Campos Dicker e Vilmara Schroder Campos Dicker;*

**II.** *lote nº 14, da quadra 01, do Loteamento Vila Diamantina, com área total de 690,00 m<sup>2</sup> (seiscentos e noventa metros quadrados), matrícula nº 13.389, livro 02, ficha 01, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Camapuã, de Camapuã, de propriedade de Adão Belchior Pereira.*

**Art. 2º..** *O valor de cada aquisição será definido por Comissão Especial de Avaliação, a ser instituída por Decreto do Poder Executivo, observados os parâmetros correlacionados com a matéria.*

**Art. 3º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã, 15 de junho de 2000.*

*ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA* Prefeito Municipal  
*de Camapuã*

---

*Lei Ordinária Nº 1135/2000 - 15 de junho de 2000*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*